



DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 4.458 / 2021, de 12 de fevereiro de 2021, que instituiu o Auxílio Municipal Carnaval José Varela, destinado a concessão de benefícios financeiros as agremiações e participantes do Carnaval Vitoricense, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.458 / 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios eventuais, agremiações e atrações artísticas que atuam no Carnaval da Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais desta Lei, serão concedidos mediante Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, justificando a concessão dos aludidos benefícios;

CONSIDERANDO que a referida Lei apresentou todos os conceitos relativos aos benefícios eventuais, assim como os requisitos e critérios para as concessões;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, c/c Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelecem normas que impediram os eventos carnavalescos neste ano de 2021, em razão da manutenção da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do **COVID-19**;

CONSIDERANDO os benefícios financeiros as agremiações e participantes do Carnaval Vitoricense, serão depositado em Conta Corrente Bancária da ABVTV – Associação de Blocos e Trios da Vitória e ACTV – Associação do Carnaval Vitoricense, cabendo às mesmas colherem registros fotográficos



DECRETA:

Art. 1º – os valores a serem repassados a ABTV e ACTV serão destinados aos blocos, clubes, orquestras, troças e bandas musicais que tenham participado do Carnaval Vitorienense do ano 2020;

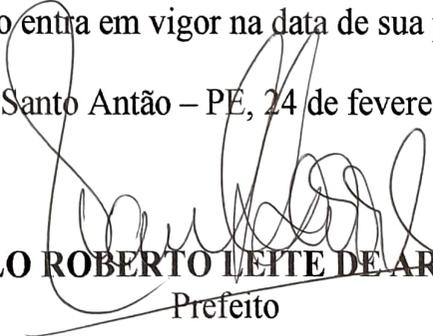
Parágrafo Primeiro - Terão direito aos benefícios financeiros: **Músicos, Vocalistas, Orquestras, Grupo Teatral, Grupo de Danças, Artistas Plásticos, Barraqueiros, Gazosseiros, Cordeiros e Seguranças devidamente identificados pelas respectivas agremiações carnavalescas;**

Parágrafo Segundo - Os valores destinados as agremiações e demais profissionais mencionados no parágrafo anterior, serão definidos pelas Diretorias da ABTV e ACTV, no limite estabelecido pela Lei que instituiu o Auxílio Municipal Emergencial do Carnaval José Varela.

Parágrafo Terceiro – As Diretorias da ABTV e ACTV ficam responsáveis pela apresentação de recibos de quitação e documentos afins, para Prestação de Contas perante a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão – PE, 24 de fevereiro de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito